



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 07 de Maio de 2026.

**OF. GAB/PMCC nº. 214/2026.**

**Ao: Excelentíssimo Senhor,  
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES**

**ASSUNTO: Encaminhamento de Resposta ao Pedido de Providência nº 98/2026**

**Prezado,**

Venho por meio deste, ENCAMINHAR a resposta ao Pedido de Providência nº 98/2026, realizado pelo vereador Cleber Antônio Maretto, conforme documentação, em anexo, enviada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Protocolo GED nº 5967/2026.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e apreço.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA  
VALBER DE VARGAS FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA  
FERREIRA, o=DIGITAL, email=certificadomvncnt@hotmail.com  
=ICP-Brasil, c=br, ou=br, postal=Conceição do Castelo, st=ES, postalCode=430036003, serial=2003000340036003A0050000, email=certificadomvncnt@hotmail.com  
Data: 2026.05.07 08:59:40 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**Processo:** 11010/2026

**Tipo:** Resposta à Pedidos de Providências: 20/2026

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 12/05/2026 11:22:43

**Procedência:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

**Assunto:** Resposta ao pedido de providência nº 098/2026 protocolado sob o nº 11010/2026 de autoria do Vereador Cléber Antônio Mareto.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 06 de maio de 2026.

**DESPACHO SEMED**  
**PROTOCOLO GED Nº 5967/2026**

***Em resposta ao Pedido de Providências.***

Em atenção ao Pedido de Providências apresentado por esta Casa Legislativa, que trata da utilização do denominado Ônibus Ciência Itinerante, a Secretaria Municipal de Educação vem, com o devido respeito institucional, prestar os seguintes esclarecimentos:

O referido equipamento caracteriza-se como um laboratório móvel voltado à realização de atividades experimentais na área de Ciências, com estrutura composta por instrumentos técnicos e materiais específicos, originalmente concebido para etapas da educação básica que demandam maior nível de sistematização do conhecimento, como os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio.

Entretanto, a rede municipal de ensino de Conceição do Castelo, em sua configuração atual, atende prioritariamente a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, etapas que possuem natureza pedagógica própria, fundamentada em práticas lúdicas, sensoriais e voltadas ao desenvolvimento integral da criança.

Nesse contexto, verifica-se que o equipamento, em sua concepção original, não se encontra plenamente alinhado às especificidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, exigindo análise técnica quanto à sua utilização.

Cumprе esclarecer, ainda, que o referido ônibus foi utilizado apenas algumas vezes como laboratório estruturado junto ao público da rede municipal. Nas demais ocasiões, foi empregado apenas como apoio a projetos desenvolvidos, também em razão de limitações estruturais, de acessibilidade e de adequação à faixa etária, além da pouca ventilação, que provoca calor excessivo. Ressalta-se que o ar-condicionado não funciona, uma vez que a rede elétrica das escolas não comporta

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1361  
educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### Estado do Espírito Santo

sua utilização, o que compromete o uso do veículo nos moldes originalmente concebidos.

Destaca-se que a utilização do equipamento, em sua configuração original, envolve a presença de materiais laboratoriais sensíveis e frágeis, necessidade de controle técnico no manuseio, além de se tratar de ambiente fechado, com ventilação restrita, fatores que não atendem plenamente aos requisitos de segurança, salubridade e adequação ambiental exigidos para o desenvolvimento de atividades com crianças pequenas.

Nos termos da Constituição Federal (art. 37), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é dever da administração pública assegurar que toda atividade educacional ocorra em condições adequadas à faixa etária, seguras e compatíveis com o desenvolvimento integral da criança.

Dessa forma, a simples ativação do equipamento, sem a devida adequação, não atende ao interesse público nem às exigências legais aplicáveis à Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Diante desse cenário, a atual gestão tem atuado no sentido de viabilizar a melhor utilização possível do equipamento, promovendo sua readequação e o reaproveitamento de seus componentes em ambientes mais apropriados, bem como estudando alternativas de utilização alinhadas à realidade da rede municipal.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação reafirma que as decisões adotadas decorrem de uma análise responsável, pautada em critérios técnicos, pedagógicos e legais, considerando, sobretudo, a realidade da rede municipal de ensino.

Cumprе destacar que o equipamento em questão foi concebido para um público com características distintas daquelas atendidas majoritariamente pelo Município, notadamente estudantes com maior nível de autonomia, próprios de etapas mais avançadas da educação básica, como os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Nesse sentido, sua utilização direta na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, sem as devidas adaptações, não se mostra adequada, seja sob o aspecto pedagógico, seja quanto às exigências de segurança, acessibilidade e inclusão, imprescindíveis para o atendimento dessa faixa etária.

Ressalta-se que a Administração Pública tem o dever não apenas de utilizar os bens adquiridos, mas de assegurar que sua aplicação ocorra de forma eficiente, responsável e compatível com o público atendido, evitando práticas que, embora bem-intencionadas, não produzam o resultado esperado ou não atendam integralmente ao interesse educacional e que coloque o estudante em risco.

Dessa forma, a atual gestão tem atuado no sentido de corrigir esse descompasso, buscando alternativas que permitam o aproveitamento dos recursos já investidos, com adequação à realidade da rede municipal, inclusive por meio do reaproveitamento de materiais em ambientes pedagógicos apropriados e da manutenção do bem dentro de condições seguras de uso.

Reafirma-se, portanto, o compromisso desta Secretaria com uma gestão responsável dos recursos públicos, que prioriza não apenas a utilização, mas a correta aplicação do bem adquirido, sempre alinhada às necessidades reais das crianças atendidas e aos princípios da segurança, da inclusão e da qualidade da educação.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação permanece à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando seu compromisso com a transparência, o diálogo institucional e a boa gestão pública.

Atenciosamente,

**Solange Ayres Maretto**

*Secretária Municipal de Educação.  
Portaria 008/2025.*

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1361  
educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.